

ATA DE JULGAMENTO DA “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 082/13-NELIC, que tem como objeto A REFORMA PARCIAL DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL, NESTA CAPITAL, de acordo com o processo Nº. 001.708/12 de 23/01/12, (Sepnet 201200036000376).

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho do ano de 2013, às 10:00 horas, na sede da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, situada à Av. Governador José Ludovico de Almeida, 20 – BR-153 KM 3,5 -Conjunto Caiçara – CEP: 74.623-160, nesta Capital, o Presidente da Comissão Permanente, com seus membros, instituída pela Portaria n. 2.521/12, deu início aos trabalhos de análises das “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” das empresas: **ATUAL CONSTRUTORA LTDA., ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., E PRISMA CONSTRUTORA LTDA. O Presidente após confirmar o “AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES”, veiculado no dia DEO de 27/06/2013, da convocação feita para a sessão de abertura dos envelopes, informa que na sessão de abertura, compareceu representante soriente da empresa **PRISMA CONSTRUTORA LTDA.**, e após conferir os envelopes de Documentação de Habilitação que foram entregues na sessão anterior. Após examinados e vistados, franqueada a oportunidade, o representante da empresa **PRISMA CONSTRUTORA LTDA.**, aponta que a empresa **ATUAL CONSTRUTORA LTDA.**, deixou de atender o edital no **item 04.04.04 – não apresentando atestado de execução de obra em nome da empresa; item 04.05.03.02 - que não apresentou balanço patrimonial, e o balancete não auditado por auditor independente e não apresentou os índices contábeis; as declarações complementares estão incompletas. Quanto a empresa **ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, a Certidão do Cartório Distribuidor tem mais de 30 (trinta) dias de emissão, emitida em 08/04/13. A Comissão decidiu pela suspensão dos trabalhos tendo em vista o não comparecimento de representantes de todas as empresas participantes. E informou que faria análises de toda a documentação, observando os itens apontados e o resultado de habilitação dado na forma da lei. Decorrente dessa análise, a Comissão constatou que conforme estabelecido no Edital nos itens abaixo transcritos:****

03.01 – Poderão participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas na AGETOP, na especialidade do objeto deste Edital.

03.01.01 – As empresas não cadastradas somente poderão participar caso atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93; bem como na Resolução de Cadastramento da AGETOP.

03.02 – Poderá participar desta licitação, ainda, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto deste Edital, observada as condições estabelecidas nos Itens 03.01 e 03.01.01.

A empresa **ATUAL CONSTRUTORA LTDA.**, não comprovou seu cadastro junto a AGETOP ou que tenha requerido o mesmo. A empresa **ENGEMAR**

Handwritten marks: a large 'N' and a signature 'COM'.

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., apresentou o protocolo de entrega da Documentação para Cadastramento, contudo a documentação não atende de forma correta. Quanto ao apontado pela empresa **PRISMA CONSTRUTORA LTDA.**, aponta que a empresa **ATUAL CONSTRUTORA LTDA.**, deixou de atender o edital no **item 04.04.04** – não apresentando atestado de execução de obra em nome da empresa; **item 04.05.03.02** - que não apresentou balanço patrimonial, e o balancete não auditado por auditor independente e não apresentou os índices contábeis; as declarações complementares estão incompletas. A Comissão confirma que os serviços prestado pelo RT não foram executados pela empresa, portanto não atende o **item 04.04.04**; confirma também que a empresa apresentou balancete, sem certificação de auditor independente, porta não atende o item **item 04.05.03.02** e confirma que as *declarações complementares estão incompletas*, não atendendo o **item 04.06** e seus subitens. Quanto ao apontado contra a empresa **ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, a *Certidão do Cartório Distribuidor tem mais de 30 (trinta) dias de emissão, emitida em 08/04/13*. A Comissão considera o prazo legal de 30 dias, contados da emissão da mesma. Por si tratar de documento relativo à qualificação financeira, a análise fora feita antes da emissão, portanto, considerada vencida conforme o **item 04.05.01**. Diante dessa análise, a Comissão decide pela **INABILITAÇÃO** das empresas: **ATUAL CONSTRUTORA LTDA.**, **ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, nos itens grafados no quadro e pela **HABILITAÇÃO** da empresa **PRISMA CONSTRUTORA LTDA.**:

EMPRESA	CONDIÇÕES DE INABILITAÇÃO
ATUAL CONSTRUTORA LTDA.	Itens: 03.01; 03.01.01; 04.04.04; 04.05.03.02.
ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	Itens: 03.01; 03.01.01; 04.05.03.02.

Nada mais havendo, deu-se por encerrada a Reunião, da qual para relatar os fatos, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros do Núcleo Executivo de Licitações e representante da firma licitante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

 <hr style="border-top: 1px dotted black;"/> <p>TAÍS HELENA MUSSE PRESIDENTE</p>	 <hr style="border-top: 1px dotted black;"/> <p>NATANAEL ALVES DE ALMEIDA MEMBRO</p>
 <hr style="border-top: 1px dotted black;"/> <p>VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA MEMBRO</p>	